LEI MUNICIPAL Nº. 524, DE 05 DE OUTUBRO DE 2010.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO – MG A CELEBRAR CONVÊNIO COM O COLEGIADO DE GESTORES MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – COGEMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de **Santana do Paraíso – MG** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o **COLEGIADO DE GESTORES MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – COGEMAS,** inscrito no CNPJ sob o **nº. 05.532.987/0001-09**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto do Convênio, firmado com o **COLEGIADO DE GESTORES MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – COGEMAS**, disposto na presente Lei, consiste em coletar, produzir e divulgar informações relativas à Assistência Social Municipal e a Legislação correspondente, bem como representar os interesse desta às autoridades constituídas, buscando a universalização do atendimento e o ensino de qualidade.

Art. 2º - Os recursos nesta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento anual do Poder Executivo do Município de Santana do Paraíso - MG.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 05 de outubro de 2010.

JOAQUIM CORREIA DE MELO
Prefeito Municipal